

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Destinatário da proposta:
Município : CAMPOS BORGES
CNPJ:92.406.164/0001-31
Representante legal: CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
CPF: 536.280.710-20
Setor: PREFEITA MUNICIPAL
A/C: Administração
Tel.:54.3326-1122
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br

Instituição Proponente:
Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03575238000133
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500
Telefone:55.3322.7040
Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: ADRIANE ESPINDOLA
CPF:935.797.210-20
E-mail: AESPINDOLA@SESC-RS.COM.BR
Responsável pelo Projeto:
Nome: DENISE MOREIRA ROTH
Telefone: 55 .9 8111-9073
E-mail: DROTH@SESC-RS.COM.BR

OBJETO/PROJETO:

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc Cruz Alta, apresenta, a seguir, proposta de serviços culturais, com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município de CAMPOS BORGES, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

Proposta de Prestação de Serviço Cultural – apresentação musical Banda Rosa's

Apresentação da proposta:

O Sesc Cruz Alta apresenta à Prefeitura Municipal de Campos Borges a proposta de realização da apresentação musical alusiva ao Setembro Amarelo, voltado ao público de profissionais do município. A ação integra o portfólio cultural do Sesc RS e se propõe a contribuir com as iniciativas de valorização da vida, cidadania e saúde emocional da população no município de campos Borges.

A proposta contempla **subsídio de 20%** sobre o valor total, como forma de ampliar o acesso e viabilizar parcerias institucionais para ações culturais relevantes no município.

Data de realização sugerida:

22 de setembro de 2025 - 19h – Local Centro de Eventos do Município.

01 -apresentação Musical

Duração aproximada: 120 minutos.

Orçamento proposto:

- **Valor cachê: R\$ 5.900,00**
- **Taxa ECAD :R\$397,00**

Valor total:R\$ 6.297,00

- **Valor com subsídio Sesc (20%): R\$ 5.000,00**

O valor contempla:

- ✓ Apresentação completa com equipe técnica e artística
- ✓ Estrutura, som e luz
- ✓ Transporte, e hospedagem da equipe
- ✓ Apoio do Sesc Cruz Alta na mediação e organização local

O Sesc Cruz Alta reforça seu compromisso com a promoção da cultura como ferramenta de desenvolvimento humano e social, e permanece à disposição para colaborar com a realização deste projeto no município.

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao Sesc/RS

- Planejar, organizar e executar a atividade em conjunto com o município;
- Apresentação musical ;
- Estrutura de som e luz;
- Obrigações com taxa Ecad
- Apoio do SESC Cruz Alta na mediação e organização local;

Propõe-se ao Município:

Disponibilizar local apto e seguro para realização da apresentação, sendo a sugestão o Centro de Eventos, sendo este de responsabilidade do município, alvará, PPCI e autorização para realização dos órgãos competentes.

- Efetuar o pagamento ao Sesc/RS, no valor 5.000,00 via depósito bancário, ou boleto mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46¹, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67².

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

*Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciantes e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, **através de uma ação educativa que**, partindo da realidade social do país, exerce os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:*
[...]

Conforme Hely Lopes Meirelles³:

Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, **através de uma ação educativa** – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/de19853.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.

educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui "lucro", tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)⁴; 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores.

Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea "c" da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;

⁴ Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, beneficentes, filantrópicas, etc.

- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

INVESTIMENTO

Ao Município, competirá repassar ao Sesc/RS o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quantia esta correspondente à aproximadamente 80% do investimento realizado, além das obrigações especificadas no campo "responsabilidades". O percentual restante que compreende o valor de R\$1.297,00 constitui contrapartida do Sesc/RS para o projeto.

RESUMO

INVESTIMENTO TOTAL: R\$ 6.297,00

INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

CONTRAPARTIDA SESC: R\$1.297,00

Atenciosamente,
Denise Moreira Roth
Sesc/RS

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/1390

Emitida em:
15/10/2024 às 11:11:08Competência:
15/10/2024Código de Verificação:
81a868f0**SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
CPF/CNPJ: 03.575.238/0001-33
R Fecomercio, 101, ANCHIETA - Cep: 90200-500
Porto Alegre
Telefone:

Inscrição Municipal: 04555023

RS
Email: grupofiscalsesc@sesc-rs.com.br**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 89.708.051/0001-86

MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

R RUBERT, 900, CENTRO ADMINISTRATIVO, CENTRO - Cep: 98125-000

Fortaleza Dos Valos

Telefone: Não informado

Inscrição Municipal: Não Informado

RS

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Evento comemorativo alusivo ao dia do professor, realizado dia 14 de outubro de 2024, no Município de Fortaleza dos Valos, com a banda Rosa's.

Nº Contrato 775/24

NÃO CABE RETENÇÃO DE IMPOSTOS NA FONTE. ENTIDADE COM IMUNIDADE TRIBUTARIA CFE ARTIGO 150, ITEM VI, ALÍNEA "C" DA CF/1988.

Código de Tributação Municipal:

270100100 / Serviços de assistência social

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

27.01 / Serviços de assistência social.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Imune

Valor dos serviços:

R\$ 6.700,00

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

Valor Líquido:

R\$ 6.700,00

Valor dos serviços:

R\$ 6.700,00

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$ 6.700,00

(x) Alíquota:

0%

(=)Valor do ISS:

R\$ 0,00

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA				
Nº:2024/747		Emitida em: 11/06/2024 às 20:22:44	Competência: 11/06/2024	Código de Verificação: afbb89bf
 		SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CPF/CNPJ: 03.575.238/0001-33 R FECOMERCIO, 101, ANCHIETA - Cep: 90200-500 Porto Alegre Telefone: Inscrição Municipal: 04555023 RS Email: FCRIVELLARO@SESC-RS.COM.BR		
Tomador do(s) Serviço(s) CPF/CNPJ: 88.496.468/0001-60 Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul Avenida Eduardo de Brito, 1001, centro - Cep: 90000-000 Santa Barbara Do Sul Telefone: Não informado		Inscrição Municipal: Não Informado RS Email: Não Informado		
Discriminação do(s) Serviço(s) evento : Apresentação Espetáculo as Aventuras de Valenshow no município de Santa Barbara do Sul Nº Contrato 672 NÃO CABE RETENÇÃO DE IMPOSTOS NA FONTE. ENTIDADE COM IMUNIDADE TRIBUTARIA CFE ARTIGO 150, ITEM VI, ALÍNEA "C" DA CF/1988.				
Código de Tributação Municipal: 270100100 / Serviços de assistência social				
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 27.01 / Serviços de assistência social.				
Cod/Município da incidência do ISSQN: 4314902 / Porto Alegre		Natureza da Operação: Imune		
Valor dos serviços: R\$ 5.390,00		Valor dos serviços: R\$ 5.390,00		
(-) Descontos: R\$ 0,00		(-) Deduções: R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais: R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00		
(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00		(=) Base de Cálculo: R\$ 5.390,00		
Valor Líquido: R\$ 5.390,00		(x) Alíquota: 0%		
		(=)Valor do ISS: R\$ 0,00		
 Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS. Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades) https://servicos.procempa.com.br				